

**LEI Nº. 1048/2021**

**DE: 14/01/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel e Imóvel Municipal à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara, da Linha Capivara e altera dispositivo da Lei Municipal 1.011/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, dos bens móveis e do Imóvel pertencente ao município e abaixo descritos:

**a)** Um trator agrícola de Pneus, tração de 4 x 4, Marca NEW HOLLAND TL95, cor azul, ano de fabricação 2013, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 3300.

**b)** Uma ensiladeira Colhedor de silagem, Marca Nogueira New Pecu PO geração 2, com uma linha e com 12 facas, quebra grãos, bica comum, transmissão correia, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2020, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5001.

**c)** Uma Plantadeira da Marca METASA, com 05 (cinco) linhas, 05 (cinco) conjuntos de disco de corte, ano 2004, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 2093.

**d)** Um Vagão Forrageiro com rodado tandem, Marca Lumeco, ano 2017, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4846.

**e)** Uma Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, modelo saga S 917, ano 2019, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4840.

**f)** Um terreno Rural de 2.272,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados), localizado no Lote Rural 191, da Gleba 05, do Imóvel Chopinzinho, localizada na localidade de Linha Moura, antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, com edificação de alvenaria de

192 m<sup>2</sup>, tudo conforme matrícula n. 9.446, do Cartório de Registro de Imóveis de São João/PR.

**Artigo 2º** - Os bens móveis e imóveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

**Artigo 3º** - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

**Parágrafo Primeiro:** O bem imóvel descrito na letra “f” do Artigo 1º desta Lei será entregue à Permissionária no estado de conservação que se encontra, podendo a Associação após aval do Município, fazer as melhorias que achar pertinente.

**Parágrafo Segundo:** O padrão de energia elétrico existente no referido imóvel deverá ser transferido para a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, que deverá arcar com as despesas com o consumo de energia.

**Artigo 4º** - Havendo interesse do Município e da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Letra “b)” devido a troca do bem e a letra “f” devido a erro no número patrimonial, ambas referente ao Artigo 1º da Lei nº 1.011/2019 de 26/09/2019, que destinou bens para a **Associação de Agricultores TRÊS FRONTEIRAS** de Queixo da Anta, passando a vigorar com a seguinte redação:

*b) Uma ensiladeira Colhedor de silagem, Marca Nogueira New Pecus PO geração 2, com uma linha e com 12 facas, quebra grãos, bica comum, transmissão correia, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2020, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5002, retornando a ensiladeira de registro patrimonial nº 3308 aos próprios municipais.*

*f) Uma Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, ano 2018, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5027.*

**Artigo 6º** - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de janeiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.**

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 14 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/01/2021, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_/01/2021, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE